



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN  
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

**DECRETO Nº 015, DE 14 DE JUNHO DE 2019**

Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando que o art. 233 do vigente Código Tributário do Município estabelece competência do Poder Executivo Municipal para regulamentá-lo, no todo ou em parte;

Considerando que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica é instrumento de obrigação tributária acessória que favorece o controle da prestação de serviços por parte dos contribuintes assim como de acompanhamento de recolhimento por parte da administração;

**DECRETA:**

Art. 1º. É instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica a ser utilizada pelos contribuintes do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza com estabelecimento ou domicílio neste Município, conforme modelo anexo.

Parágrafo Único. Para utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica a que se refere o caput, o contribuinte deverá se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Finanças, dando cumprimento aos requisitos necessários.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá, 14 de junho de 2019

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal